
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 01/2025/DRH/DA/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 01/2025/DRH/DA/GAB/SEMA

*“Dispõe sobre a autorização para conduzir
veículo oficial no âmbito do município de Porto
Velho e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas
atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que
dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do
município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado na Coordenadoria
Municipal de Restauração Ambiental, listado abaixo, para
conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: André Henrique Sousa de Oliveira
MATRÍCULA: 10078900
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Municipal
CNH: 04228360180 CAT.: A/B

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao
serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem
tenha: **a)** obrigação constante de representação oficial, pela
natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou
função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar,
inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que
exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha
ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço
público;

Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo
oficial em garagem residencial.

Art. 6º - ao condutor compete:

- Inspeccionar o veículo antes de dar partida e ao final do
percurso;

- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de
trânsito vigente e as normas desta portaria;

- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios,
documentação e impressos;

- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e
outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo,
inclusive de acidentes.

- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por
imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular
enquanto dirigir, estacionar em local não permitido,
ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º - Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 41/I, de 1/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A3C2F75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2025. Edição 3935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>